DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

www.sjtriunfo.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 7 de março de 2014. | Ano I | Edição nº 194 | Pág. 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo.
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

LEI Nº 1501/2014

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Orçamentário.

Art. 1º **-** Fica Autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.065.672,00 (Um Milhão Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.601.0009.2.105 – PROJETO DE PAVIEMNTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS/SEAB
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES (Grupo/Fonte 1832) 900.000,00
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES (Grupo/Fonte 3000) 165.672,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação e Superávit Orçamentário da seguinte Dotação Orçamentária:

Excesso de Arrecadação:

Recurso 1832 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇAO 900.000,00

Superávit Orçamentário:

Recurso 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior 165.672,00

Art. 3º - Ficam autorizadas as inclusões das Metas Fiscais e Financeiras a Lei n°. 1455/2013 (Plano Plurianual 2014 – 2017) conforme artigo 4.° da mesma Lei.

Art. 4º - Ficam autorizadas as inclusões das Prioridades da Lei n°. 1465/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014) conforme artigo 29.° da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 26 de fevereiro de 2014.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

www.sjtriunfo.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013
São João do Triunfo - PR, 7 de março de 2014. | Ano I | Edição nº 194 | Pág. 2

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1502/2014

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.601.0009.2.104 – Programa Recuperação Trafegabilidade Estradas Rurais/SEAB
3.3.90.30 – Material de Consumo (Grupo/Fonte 1833) 42.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Dotação Orçamentária:

Provável Excesso de Arrecadação:

Recurso 1833 - Projeto de recuperação de trafegabilidade de estradas 42.000,00

Art. 3º - Ficam autorizadas as inclusões das Metas Fiscais e Financeiras a Lei n°. 1455/2013 (Plano Plurianual 2014 – 2017) conforme artigo 4.° da mesma Lei.

Art. 4º - Ficam autorizadas as inclusões das Prioridades da Lei n°. 1465/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014) conforme artigo 29.° da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 26 de fevereiro de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1503/2014

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Orçamentário.

Art. 1º **-** Fica Autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 273.793,46 (Duzentos e Setenta e Três Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.813.0007.1.044 – Convenio Construção Quadra Poliesportiva Coberta - Pinhalzinho
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES (Grupo/Fonte 1149) 97.500,00

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES (Grupo/Fonte 3149) 102.712,22
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES (Grupo/Fonte 3000) 73.581,24

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação e Superávit Orçamentário das seguintes Dotações Orçamentárias:

Excesso de Arrecadação:

Recurso 1149 – Conv. Const. Quadra Poliesportiva Coberta Pinhalzinho 97.500,00

Superávit Orçamentário:

Recurso 3149 – Conv. Const. Quadra Poliesportiva Coberta Pinhalzinho 102.712,22
Recurso 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior 73.581,24

Art. 3º - Ficam autorizadas as inclusões das Metas Fiscais e Financeiras a Lei n°. 1455/2013 (Plano Plurianual 2014 – 2017) conforme artigo 4.° da mesma Lei.

Art. 4º - Ficam autorizadas as inclusões das Prioridades da Lei n°. 1465/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014) conforme artigo 29.° da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 26 de fevereiro de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1504/2014

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Orçamentário.

Art. 1º **-** Fica Autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.250,00 (Vinte Mil Duzentos e Cinquenta Reais) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0010.6.007 – Convenio FIA 2011
3.3.90.30–Material de Consumo - (Grupo/Fonte 3798) 3.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - (Grupo/Fonte3798) 11.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - (Grupo/Fonte 3000) 4.200,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - (Grupo/Fonte 3798) 1.550,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do Superávit Orçamentário da seguinte Dotação Orçamentária:

Superávit Orçamentário:

Recurso 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior 4.200,00
Recurso 3798 - Convenio FIA 2011- Exercício Anterior 16.050,00

Art. 3º - Ficam autorizadas as inclusões das Metas Fiscais e Financeiras a Lei n°. 1455/2013 (Plano Plurianual 2014 – 2017) conforme artigo 4.° da mesma Lei.

Art. 4º - Ficam autorizadas as inclusões das Prioridades da Lei n°. 1465/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014) conforme artigo 29.° da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 26 de fevereiro de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1505/2014

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Orçamentário.

Art. 1º **-** Fica Autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 392.652,15 (Trezentos e Noventa e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quinze Centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – DPTO. CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO
13.392.0006.2.106 – CENTRO DE EVENTOS/SEDU
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES (Grupo/Fonte 1835) 350.000,00
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES (Grupo/Fonte 3000) 42.652,15

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação e Superávit Orçamentário da seguinte Dotação Orçamentária:

Excesso de Arrecadação:

Recurso 1835 - CONVENIO CONTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS 350.000,00

Superávit Orçamentário:

Recurso 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior 42.652,15

Art. 3º - Ficam autorizadas as inclusões das Metas Fiscais e Financeiras a Lei n°. 1455/2013 (Plano Plurianual 2014 – 2017) conforme artigo 4.° da mesma Lei.

Art. 4º - Ficam autorizadas as inclusões das Prioridades da Lei n°. 1465/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014) conforme artigo 29.° da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 26 de fevereiro de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1506/2014

A Câmara Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

Art. 1º **-** Fica Autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 606.406,44 (Seiscentos e Seis Mil Quatrocentos e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.151.0008.1.045 – Convenio Infra Estrutura Urbana – SEDU
4.4.90.51.00- Obras e Instalações (Grupo/Fonte 1836) 500.000,00
4.4.90.51.00- OBRAS e INSTALAÇÕES (Grupo/Fonte 1000) 106.406,44

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do Provável Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Provável Excesso de Arrecadação:

Recurso 1836 - CONVENIO INFRA ESTRUTURA URBANA – SEDU 500.000,00

Anulação de Dotação:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.005 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.706,44

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS
15.452.0008.2.081 – Manutenção do Departamento de Manutenção
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 14.200,00

26.782.0008.2.083 – Manutenção das Estradas Rurais
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00

15.452.0008.2.070 – Manutenção do Departamento de Obras, San. e Serv. Urbanos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.601.0009.2.079 – Manutenção do Programa Agricultura Familiar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANISMO E MEIO AMBIENTE
10.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2.074 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

Art. 3º - Ficam autorizadas as inclusões das Metas Fiscais e Financeiras a Lei n°. 1455/2013 (Plano Plurianual 2014 – 2017) conforme artigo 4.° da mesma Lei.

Art. 4º - Ficam autorizadas as inclusões das Prioridades da Lei n°. 1465/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014) conforme artigo 29.° da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em 26 de fevereiro de 2014.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.